



PREFEITURA MUNICIPAL DE MURIAÉ

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ – 17.947.581/0001-76



LEI Nº 3.018 / 2005

“Autoriza o Município de Muriaé a celebrar convênio com o Programa de Ação e Integração Social - PAIS - e dá outras providências”.

A Câmara Municipal de Muriaé aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Executivo do Município de Muriaé autorizado a celebrar convênio com o **Programa de Ação e Integração Social - PAIS** -, pessoa jurídica de sociedade civil, filantrópica, beneficente de caráter cultural e assistencial, até o montante de R\$200.000,00 (duzentos mil reais), divididos em parcelas iguais e sucessivas, destinadas ao financiamento de projetos e programas que visem à geração de emprego e renda, à qualificação profissional, ao atendimento e proteção à família, à maternidade, à infância, à adolescência e à velhice, evitando a situação de risco social e objetivando ao bem estar social e o pleno exercício dos direitos de cidadania.

Art. 2º - No convênio, objeto desta lei, caberá ao Município a responsabilidade de repassar, ao PAIS, os recursos financeiros, consignados no orçamento para 2005, destinados à viabilidade da infra-estrutura dos programas a serem adotados para o atendimento à população alvo do convênio.

Art. 3º - As despesas decorrentes desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias vigentes.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

MANDO, PORTANTO, a todas as autoridades a quem o cumprimento e execução desta Lei pertencer que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Muriaé, 21 de fevereiro de 2005



JOSE BRAZ
Prefeito Municipal